

PORTARIA Nº 34/2019 - CIGIRS, 09 de dezembro de 2019.

11 / 12 / 2019

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o Decreto nº. 001/2019 de 09 de JANEIRO de 2019.

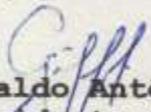
R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), conforme Decreto Nº 001/2019, art. 1º, IV (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS a **Goiânia**, **PEGAR E COLHER ASSINATURAS EM DOCUMENTOS COM A ASSESSORIA AMBIENTAL (EQUILÍBRIO AMBIENTAL), REFERENTE AO PBE-PROJETO BÁSICO EXECUTIVO E DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CIGIRS PARA ENCAMINHAR A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, PARA RECEBER RECURSOS PARA OBRAS E MAQUINÁRIOS PARA O ATERRO SANITÁRIO.**

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO

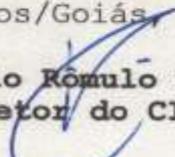
R E C I B O

Bruto R\$ 250,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem a Goiânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 09 de dezembro de 2019.


Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

09/01/2019

DECRETO Nº 001/2019 - CIGIRS, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados a título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Handwritten signature



V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.



G. Neto
Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



TABELIONATO DE NOTAS - CACHOEIRA DE GOIÁS/GO
CNPJ. 02.888.170/0001-80. Tel. (64) 3676-1392

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Selo Eletrônico: 06941710050957094600B76
Reconheço por semelhança a assinatura de
GERALDO ANTONIO NETO, posto que análoga à
constante de nosso arquivo, do que dou fé.
Cachoeira de Goiás - GO, 14 de janeiro de 2019.



Sônia Alves de Lima
Sônia Alves de Lima - Oficiala Respondente



São Luis de Montes Belos e 09 de dezembro 2019.

À

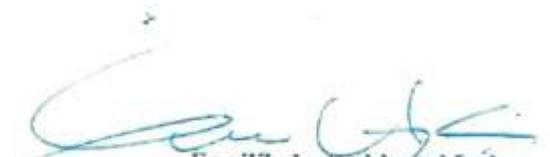
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA., CNPJ 12.470.869/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Qd. 04, Lt. 01-E, Sala 1201, Edifício Concept Office, Vila Maria José, Goiânia-GO, vem prestando serviço de assessoria em saneamento, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, TURVÂNIA E CACHOEIRA DE GOLÁS - CIGIRS.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Equilíbrio Ambiental Ltda.
Germano Augusto de Oliveira
Engº Ambiental e Sg. do Trabalho
CREA 14.891/D-GO
Contratada


Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Golás-GO
Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada
de Resíduos Sólidos - CIGIRS
Presidente do CIGIRS
Geraldo Antônio Neto
Contratante

12.470.869/0001-89
Equilíbrio Ambiental Ltda
Av. Engº. Eurico Viana, Qd.04, Lt.1E
Ed. Concept Office, Sala 1201
Vila Maria José CEP 74.815-465
GOIÂNIA - GO



Fundação
Nacional
de Saúde

Formulário de Acesso ao SIGA Carta Consulta

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. Dados da Entidade:

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira e Goiás - CIGIRS

Nome Personalizado: CIGIRS

CNPJ: 20.808.466/0001-25

Tipo de Entidade: Governo Estadual Município

Endereço: Rua Rio da Prata, nº 662, Centro

Município: São Luís de Montes Belos UF: GO

Bairro: Centro CEP: 76.100-000

E-mail (Obrigatoriamente INSTITUCIONAL): romulo.cigirs@gmail.com

DDD: 64 Telefone: 98428-8062

2. Dados do Dirigente:

Nome do Dirigente: Geraldo Antônio Neto

Sexo: Masculino Feminino

RG: 27.989 Data da Expedição: 11/08/15 Órgão expedidor: PM/GO

CPF: 628.799.521-15

E-mail (Obrigatoriamente INSTITUCIONAL): adm.cachoeiradegoias@hotmail.com

DDD: 64 Tel. Trabalho: 3676-1122 Celular: 98423-7796

Endereço: Rua Seabra Guimarães, nº 321

Bairro: Centro CEP: 76125-000

Município: Cachoeira de Goiás UF: GO

3. Autorização

Nome do Dirigente:

Geraldo Antônio Neto

Data: 10 / 12 / 2019


Assinatura e carimbo do Dirigente máximo

Geraldo Antônio Neto
Prefeito Municipal de
Cachoeira de Goiás-GO

Obs.: É obrigatório o preenchimento das informações deste formulário digitalmente. Após a assinatura e carimbo do Dirigente máximo, o documento deverá ser encaminhado via anexo (digitalizado) para o e-mail css@funasa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA SEREM USADOS NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DENTRO DO ATERRO SANITÁRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS QUE SEGUE EM ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO.

2- JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem o objetivo de adquirir maquinários, tendo em vista que, é essencial para os serviços operacionais dentro do aterro sanitário.

A falta de equipamentos adequados para o transporte e a compactação de lixo acaba criando situações de risco tanto aos servidores quanto para a população. A preocupação com esta realidade motivou a elaboração e apresentação deste termo de referência, para aquisição de Caminhão e Caçamba Basculante, Pa Carregadeira e um Trator de Esteira.

Com isso haverá melhor enfrentamento a problemática do lixo urbano, aprimorando os já existentes, contribuindo, portanto, com o contexto da administração pública e da educação ambiental, para uma melhoria continuada do atendimento dos serviços de saneamento urbano.

3-OBJETIVOS

Os maquinários contribuirão sobremaneira para os serviços operacionais dentro do aterro sanitário, a partir da garantia de condições adequadas para realização da coleta do lixo urbano, propiciando melhores condições de salubridade, higiene para a população local, nesse sentido, diante dos inúmeros benefícios trazidos para todos os municípios consorciados, faz-se necessária a aquisição destes equipamentos.

4-BENEFICIÁRIOS

A aquisição, ora solicitada, deverá beneficiar toda a população das cidades consorciadas, bem como trazer melhorias e benefícios, pois o Aterro Sanitário consiste na técnica de enterro dos resíduos, buscando sua decomposição a longo prazo na natureza, fazendo parte da ampla ciência de tratamento de resíduos sólidos.

5-RESULTADOS ESPERADOS

Com esta ação, iremos propiciar aos municípios, um conjunto de ações, atividades e procedimentos para melhorar a gestão dos serviços de saneamento, buscando a sustentabilidade dos serviços e a promoção da saúde humana, que visa estabelecer um planejamento de ações de saneamento no município, com a participação popular atendendo aos princípios da política nacional de saneamento básico, a proteção dos recursos hídricos e a promoção da saúde pública.

6-DA PESQUISA DE PREÇOS

As pesquisas de preços realizadas estão compatíveis com as cotações praticadas por empresas do ramo.

7-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Portaria nº9.639, de 3 de dezembro de 2019, que instituiu processo seletivo.

8- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. O local de entrega dos bens deverá ser no local da sede do Consorcio, o qual seja: Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.

9- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de entrega dos itens não superior a 15 (quinze dias), contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10- ESTIMATIVA DO VALOR

R\$1.384,500,00 (um milhão de reais, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1.A entrega se dará após a emissão da ordem de fornecimento do Sr. Fabrício Rômulo, diretor do CIGIRS, observado o prazo e condições do Termo de Referência.

11.2. O objeto deverá ser entregue e recebido conforme requisição do departamento de compras, juntamente com a nota fiscal, inclusive quanto às garantias.

11.3. O Consorcio terá direito a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia ofertada, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermedio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela Contratada por outro com as mesmas especificações da proposta vencedora, sem qualquer ônus para o Consorcio.

11.4.A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da materia prima empregada na fabricação do objeto licitado, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que apresentam vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

11.5. O aceite do objeto licitado pela Consorciada, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e da proposta vencedora, atribuídas pal Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a Consorciada as faculdades previstas no art. 18 da Lei.8.078/90 (CDC).

11.6. Os itens licitados deverão atender à Legislação a eles pertinente.

12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

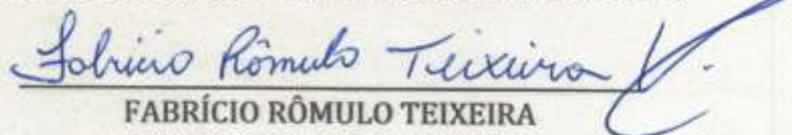
12.1. À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO:	QUAN T.	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
Trator de Esteiras – Case – 1650L XLT Com as seguintes características técnicas mínimas: Motor: Modelo CASE F4HFE9684U*J104 Cilindros 6, 6,7L (409 pol ³) Combustível: Diesel, Potência a 2.000 rpm – SAE J1349, Líquida 144hp (107kW)	01	R\$700.000,00	R\$700.000,00
PA Carregadeira – Case – W20F CAB Com as seguintes características técnicas mínimas: Motor: TIER 3, Marca: FPT, Modelo: F4GE9684T*J601, Combustível: Diesel, Cilindros 6.	01	R\$340.000,00	R\$340.000,00
Caminhão VW Constellation 24.280 Cabine Simples – 6x2 – Ano/Modelo2019/2020	01	R\$298.000,00	R\$298.000,00
Caçamba Basculante para Caminhão (Truck) com capacidade para 10M ³ /12m ³ e Largura Interna de 2.300 a 2.450mm, Fominha de 190mm, Porta traseira com abertura padrão de 02 movimento porteira e dispositivo de ação direta. Com as seguintes características técnicas mínimas: Caixa de Carga: Chapa do Assoalho de 6,35mm, e chapas laterais de 4,75mm em aço cor 420/sac 41 sem emendas transversair, reforçadas por travessas na espessura 6,35mm e 4,75mm.	01	R\$46.500,00	R\$46.500,00
TOTAL			R\$1.384.500,00

São Luís de Montes Belos, 11 de Dezembro de 2019.



FABRÍCIO RÔMULO TEIXEIRA
Diretor Executivo do CIGIRS

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 250,00 #
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900520 0

Pague por este cheque a quantia de Dozentos e cinquenta reais

Fabício Romulo Teixeira = Portaria 34/2019 e centavos acima
ou à sua ordem



30 dez 60 09 de dezembro de 2019

[Handwritten signature]

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFECÇÃO: 09/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

900520 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900520 0

10419431 0189005205 000600031140